



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 07 /1.990:

Súmula: Autorizar a alienação de lotes urbanos.

ARTIGO I - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar lotes de terrenos urbanos, constantes das matrículas nºs 5.126-5.127 e 5:128 do CRI de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná:

nº 01 - Qda. 45-A: 220,00 M2.	- nº 09-Qda. 18	484,00 M2.
nº 02 - Qda. 45-B: 220,00 M2.	nº 10- Qda. 19	484,00 M2.
nº 03 - Qda. 17 : 187,00 M2.	nº 11- Qda. 19	484,00 M2.
nº 04 - Qda. 17 : 187,00 M2.	nº 12- Qda. 20	242,00 M2.
nº 05 - Qda. 18 : 187,00 M2.	nº 13- Qda. 20	242,00 M2.
nº 06 - Qda.17/18: 330,00 M2.	nº 14- Qda. 20	242,00 M2.
nº 07 - Qda.17/18: 330,00 M2.	nº 15- Qda. 20	242,00 M2.
nº 08 - Qda.17/18:	nº 16- Qda. 48	242,00 M2.
45/46: 330,00 M2.	nº 17- Qda. 45	451,00 M2.

ARTIGO II- O lance mínimo de cada lote será o da avaliação precedida de Nc\$ 1.000,00 ( Hum mil cruzeiros), a vista ou, 40 parcelas de Nc\$ 60,00 (sessenta cruzeiros), cada uma;

ARTIGO III- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura definitiva aos compradores devidamente quitado o preço;

ARTIGO IV- Fica revogada a Lei nº 14/89 de 11 de maio de 1.989.

ARTIGO V - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, aos 21 de maio de 1.990.

JOSÉ LUIZ VOZNI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ  
ESTADO DO PARANÁ

Abatiá, 21 de maio de 1.990.-

SENHORES VEREADORES:

JUSTIFICATIVA

Assunto: A alienação de lotes de terrenos urbanos:

Temos o prazer de JUSTIFICAR a presente projeto de Lei sobre a alienação dos lotes de terrenos urbanos (funcionários da Prefeitura).

Outrossim: as medidas de que se refere a Lei nº 14/89, não confere com as medidas dos lotes, necessitando de revogação.

Para uma correção exata das medidas, estamos enviando uma nova Lei para ser apreciada e aprovada em caráter de urgência desta casa.

Varios funcionários já quitaram os devidos lotes. Agora esta faltando esta Lei para tirar suas escrituras definitivas.

Agradecemos a atenção que nos dispensar,

Atenciosamente

José Luis Yozni

Prefeito Municipal